

Lei nº 1.078/98

Ementa: Autoriza o Poder

Executivo subvencionar o Dispensário São Vicente de Paulo, abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sertãoia, Estado de Pernambuco, Angelo Rafael Ferreira dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal, até o limite de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), ao Dispensário São Vicente de Paulo, destinada a manutenção de suas atividades.

§ 1º - A subvenção autorizada neste Artigo será formalizada através de Convênio, na conformidade do Art. 116 e §§ 1º a 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

§ 2º - A prestação de contas dos recursos repassados obedecerá as disposições do Inciso III, do Artigo 21 da Lei Municipal nº 1.061, de 03/07/97 e da Resolução T.C. nº 05/93, de 17/03/93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e do Plano de Aplicação respectivo.

§ 3º - A prestação de contas tratada no parágrafo anterior será entregue, pela

entidade subvencionada, ao Setor de Controle Interno da Prefeitura até o dia 29 de janeiro de 1999, acompanhada de todos os documentos exigidos na legislação e no respectivo Plano de Aplicação, para análise dos aspectos formais.

§ 4º - Após a análise, quanto aos aspectos formais, o Setor de Controle Interno da Prefeitura realizará as diligências necessárias e encaminhará o processo para julgamento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 5º - Havendo rejeição das contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, serão suspensas novas liberações até que as irregularidades sejam sanadas.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento do Município do exercício 1998, aprovado pela Lei Municipal nº 1.067, de 01 de dezembro de 1997, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado ao custeio da subvenção autorizada no Art. 1º desta Lei, à conta do Programa do Trabalho abaixo especificado:

Órgão: 09.00 - TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Unidade: 09.01 - SECRETARIA

Programa de Trabalho:

15

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

1581

ASSISTÊNCIA

1581485

Assistência à velhice

1581485.2.066

Subvenção mensal ao Dispensário São Vicente de Paulo, destinado à manutenção de suas atividades.

Natureza da Despesa:

3.2.3.1

Subvenções Sociais R\$ 6.000,00

Art. 3º - Para ocorrer a despesa com abertura de Crédito Adicional especial, na forma do Art. 2º desta Lei, serão utilizados os recursos resultantes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, detalhada, especificamente, no Decreto de Abertura do Crédito.

Órgão: 09.00

Unidade: 09.01

Programação de Trabalho: 1581486.2.048 - Subvenções a entidades Assistenciais e comunitárias.

Natureza da Despesa:

3.2.3.1

Subvenções Sociais R\$ 6.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plimete do Prefeito, em 15 de maio de 1998.

Mar 1:
Ângelo Rangel Ferreira dos Santos
PREFEITO